

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP.

NOTIFICADO: Mirage Transporte Coletivo Eirelli.

Amparo/SP, 16 de abril de 2019.

Prezado Sr. Luis Francisco Miranda,

Pela presente, fica a empresa **MIRAGE TRANSPORTE COLETIVO EIRELLI**, por seu representante legal, **NOTIFICADA** da instauração de procedimento preparatório de processo administrativo visando à apuração da responsabilidade e aplicação das sanções em referência à prestação de serviços de transporte escolar, pelos fatos que passamos a expor:

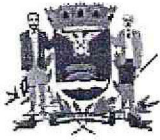
Após regular processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 48/2018, a empresa Mirage Transporte Coletivo Eirelli logrou-se vencedora, tendo sido contratada para efetuar o transporte escolar com monitor para a Secretaria Municipal de Educação de Amparo.

Em 05 de abril de 2019, o Agente de Fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizou acompanhamento de execução da linha 506, tendo constatado algumas falhas na execução dos serviços, levando em consideração o quanto estabelecido no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial supra referido, conforme apontado no Processo de Acompanhamento de Execução TC-006715.989.19-0 que segue anexo.

Com efeito, a empresa não tem disponibilizado rádio e/ou celular para os monitores de alunos, que fazem uso de seu próprio aparelho.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Além disso, os monitores não têm portado a lista de alunos que compõem a linha, para controle de embarque e desembarque.

Por fim, há relatos de lotação inadequada dos veículos em alguns períodos, tendo transportados alunos em pé.

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual firmado entre as partes, o descumprimento de qualquer cláusula poderá gerar a rescisão do contrato.

Por todo o exposto, com o intuito de solucionarmos amigável e extrajudicialmente a questão, fica **NOTIFICADA** a empresa **MIRAGE TRANSPORTE COLETIVO EIRELLI** acerca da necessidade de apresentar os esclarecimentos sobre os fatos narrados, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ciente de que o não atendimento do prazo estabelecido autorizará a NOTIFICANTE a adotar as medidas cabíveis visando o restabelecimento de seus direitos.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Sendo o que temos a comunicar para o momento, subscrevo-me.

MAGDA TERESA BELLIX

Secretária Municipal da Educação

Recbto
27/11/2019

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br